**Projeto de Lei nº 003/2015**

*Aprova o Plano Municipal de Educação Jaçanã/RN (2015-2025) e dá outras providências.*

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Jaçanã/RN (PME 2015-2025), com vigência de dez anos, a contar da publicação desta Lei e anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 142 da Constituição Estadual, e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

**Art. 2o** -São dimensões do Plano Municipal de Educação:

I - Universalização, Expansão e Democratização do Acesso à Educação Básica;

II - Qualidade da Educação Básica: condições de aprendizagem, avaliação e melhoria do fluxo escolar;

III - Educação e Trabalho: formação técnica e tecnológica de nível médio;

IV - Educação e Diversidade: movimentos sociais, inclusão e direitos humanos

V - Ensino Superior: expansão e diversificação da graduação e da pós-graduação

VI - Valorização dos Profissionais da Educação;

VII - Gestão Democrática: participação, responsabilização e autonomia dos sistemas de ensino;

Parágrafo Único. As metas da Lei n. 13.005/2014 (PNE 2014-2024) estão contempladas no PME (2015-2025), caracterizando as dimensões descritas no Art. 2° desta Lei e orientando as metas e estratégias propostas para a educação do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 3º** -Caberá aos gestores estaduais e municipais, integrantes do Poder Executivo, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas anexo desta Lei.

**Art. 4º** -As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, conforme previsto no art. 5º da Lei n. 13.005/2014, por meio de uma Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, integrada pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação (CME);

IV - Fórum Municipal de Educação de Jaçanã/RN (FME).

**Art. 5º** -Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME de Jaçanã-RN:

I - Monitorar e avaliar a cada dois anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de instituições oficiais de pesquisas, dados orçamentários municipais e outras informações complementares relativas às estratégias do Plano;

II - Propor políticas públicas para assegurar a implementação das metas e estratégias e o seu cumprimento, com base em análises sobre os resultados obtidos a partir do monitoramento e da avaliação;

III – Divulgar, a cada dois anos, os resultados do monitoramento e das avaliações.

**Art. 6º** -Ao Fórum Municipal de Educação de Jaçanã/RN, órgão municipal de caráter permanente e com regimento próprio, compete acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do PME, bem como a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências municipais de educação, durante a vigência do PME (2015-2025);

Parágrafo Único. As conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão prévias às conferências nacionais de educação, previstas até o final do decênio, estabelecidas no Art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para a discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e estratégias, visando possíveis alterações.

**Art. 7º** -A meta e as estratégias relativas ao financiamento da educação, previstas no anexo desta Lei, serão avaliadas no quarto ano de sua vigência, e poderão ser ampliadas por meio de lei complementar, para atender às necessidades financeiras da educação do município.

**Art. 8º** -O plano municipal de educação deverá ser elaborado ou adequado em alinhamento ao PNE (2014-2024) e ao PEE-RN (2015-2025), visando o cumprimento de suas metas e estratégias para dez (10) anos.

**Art. 9º** -O Município, no âmbito de suas competências, deverá aprovar lei específica para os seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

**Art. 10.** O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e os Municípios incluirá a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PNE (2014-2024) e do PEE-RN (2015-2025) e o PME (2015-2025).

**Art. 11.** As diversas instâncias e entidades que compõem o Fórum Municipal de Educação do município de Jaçanã/RN farão ampla divulgação desta Lei e de seu anexo, assim como dos seus resultados, conforme o *caput* do Art. 4º.

**Art. 12.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência desta Lei o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei para adequação do Plano Municipal de Educação, a vigorar no decênio subsequente.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 1° de junho de 2015.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Lei nº 242/2015**

*Aprova o Plano Municipal de Educação Jaçanã/RN (2015-2025) e dá outras providências.*

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Jaçanã/RN (PME 2015-2025), com vigência de dez anos, a contar da publicação desta Lei e anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 142 da Constituição Estadual, e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

**Art. 2o** -São dimensões do Plano Municipal de Educação:

I - Universalização, Expansão e Democratização do Acesso à Educação Básica;

II - Qualidade da Educação Básica: condições de aprendizagem, avaliação e melhoria do fluxo escolar;

III - Educação e Trabalho: formação técnica e tecnológica de nível médio;

IV - Educação e Diversidade: movimentos sociais, inclusão e direitos humanos

V - Ensino Superior: expansão e diversificação da graduação e da pós-graduação

VI - Valorização dos Profissionais da Educação;

VII - Gestão Democrática: participação, responsabilização e autonomia dos sistemas de ensino;

Parágrafo Único. As metas da Lei n. 13.005/2014 (PNE 2014-2024) estão contempladas no PME (2015-2025), caracterizando as dimensões descritas no Art. 2° desta Lei e orientando as metas e estratégias propostas para a educação do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 3º** -Caberá aos gestores estaduais e municipais, integrantes do Poder Executivo, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas anexo desta Lei.

**Art. 4º** -As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, conforme previsto no art. 5º da Lei n. 13.005/2014, por meio de uma Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, integrada pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação (CME);

IV - Fórum Municipal de Educação de Jaçanã/RN (FME).

**Art. 5º** -Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME de Jaçanã-RN:

I - Monitorar e avaliar a cada dois anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de instituições oficiais de pesquisas, dados orçamentários municipais e outras informações complementares relativas às estratégias do Plano;

II - Propor políticas públicas para assegurar a implementação das metas e estratégias e o seu cumprimento, com base em análises sobre os resultados obtidos a partir do monitoramento e da avaliação;

III – Divulgar, a cada dois anos, os resultados do monitoramento e das avaliações.

**Art. 6º** -Ao Fórum Municipal de Educação de Jaçanã/RN, órgão municipal de caráter permanente e com regimento próprio, compete acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do PME, bem como a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências municipais de educação, durante a vigência do PME (2015-2025);

Parágrafo Único. As conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão prévias às conferências nacionais de educação, previstas até o final do decênio, estabelecidas no Art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para a discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e estratégias, visando possíveis alterações.

**Art. 7º** -A meta e as estratégias relativas ao financiamento da educação, previstas no anexo desta Lei, serão avaliadas no quarto ano de sua vigência, e poderão ser ampliadas por meio de lei complementar, para atender às necessidades financeiras da educação do município.

**Art. 8º** -O plano municipal de educação deverá ser elaborado ou adequado em alinhamento ao PNE (2014-2024) e ao PEE-RN (2015-2025), visando o cumprimento de suas metas e estratégias para dez (10) anos.

**Art. 9º** -O Município, no âmbito de suas competências, deverá aprovar lei específica para os seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

**Art. 10.** O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e os Municípios incluirá a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PNE (2014-2024) e do PEE-RN (2015-2025) e o PME (2015-2025).

**Art. 11.** As diversas instâncias e entidades que compõem o Fórum Municipal de Educação do município de Jaçanã/RN farão ampla divulgação desta Lei e de seu anexo, assim como dos seus resultados, conforme o *caput* do Art. 4º.

**Art. 12.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência desta Lei o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei para adequação do Plano Municipal de Educação, a vigorar no decênio subsequente.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 11 de junho de 2015.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Manoel Fernandes, S/N-Centro.

59225-000 Telefone(84)3295-2524

ESDRAS FERNANDES FARIAS  **Prefeito**

EDVAL BARROS DINIZ

**Vice-Prefeito**

JOSÉ GELZO NASCIMENTO DOS SANTOS

**Presidente da Câmara Municipal**

Antonio Firmino de Souto

Francisca Félix de Araujo

Francisco Donizete de Oliveira

João Fabiano de Medeiros

Leonardode Lima Cândido

Reginaldo Silva de Araujo

Riane Guedes de Oliveira

Robério Jose da Costa

**Vereadores**

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

**Secretária de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

ESDRAS FERNANDES FARIAS  **Prefeito**

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

**Secretária de Educação**

**COMISSÃO DE REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (**Portaria Nº 89/2014 –**Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN,**Portaria Nº 90/2014 –**Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN e **Portaria Nº 109/2015 -**Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Darlene Maria de Araújo Silva

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

João Fabiano de Medeiros

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

Ana Paula Ramos

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)**

Eros Fernandes Farias

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Gilvana Abdias da Silva Mendes

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLA PÚBLICAS ESTADUAIS**

Flávio Domingos Dantas -

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**

Raiane Medeiros Machado***-***

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**

Adrízia Ferreira dos Santos

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Luzivan Domingos da Silva

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Joseane de Araújo

**Membros**

Jaçanã/RN-2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

ESDRAS FERNANDES FARIAS  **Prefeito**

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVAA SANTO

**Secretária de Educação**

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME-Jaçanã/RN)

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS–**Presidente**

JOSEFA BARBOSA DE ARAUJO - **Vice- presidente**

DARLENE MARIA DE ARAÚJO SILVA- **Coordenação Pedagógica**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Darlene Maria de Araújo Silva

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

João Fabiano de Medeiros

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

Ana Paula Ramos

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)**

Eros Fernandes Farias

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Gilvana Abdias da Silva Mendes

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLA PÚBLICAS ESTADUAIS**

Flávio Domingos Dantas

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**

Raiane Medeiros Machado***-***

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL**

Adrízia Ferreira dos Santos

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Luzivan Domingos da Silva

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Joseane de Araújo

Jaçanã/RN-2015

**SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO PROJETO DE LEI DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

DIMENSÕES, METAS E ESTRATÉGIAS

1. DIMENSÃO1 - UNIVERSALIZAÇÃO, EXPANSÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

2. DIMENSÃO 2 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA: CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR

3. DIMENSÃO 3 - EDUCAÇÃO E TRABALHO: FORMAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E TECNOLÓGICA

4. DIMENSÃO 4 - EDUCAÇÃO SUPERIOR: EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5. DIMENSÃO 5 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

6. DIMENSÃO 6 - GESTÃO DEMOCRÁTICA: PARTICIPAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E AUTONOMIA DOS SISTEMAS DE ENSINO

7. DIMENSÃO 7 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR ESTADUAL

8. DIMENSÃO 8 - EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: MOVIMENTOS SOCIAIS, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

**Apresentação**

A educação é o instrumento essencial para o desenvolvimento humano, considerando as relações sociais, políticas, históricas e culturais dos indivíduos. No atual contexto que se insere a educação, cabe aos entes federados planejar e consolidar o sistema educacional, traçando um projeto flexível, planejado, capaz de comportar dinâmica requerida pela sociedade. Esse, comprometido com a formação cidadã, crítica, política e reflexiva, almeja a melhoria das condições de acesso e permanência com êxito, a fim de possibilitar a equidade social e apropriação do conhecimento por todos os seus cidadãos. Com esse propósito torna-se possível a construção de estratégias que viabilizem asustentabilidade educacional e a promoção de mudanças, visando a melhoria da qualidade da educação, valorização dos profissionais e desempenho satisfatório dos estudantes, especificamente.

O Plano Municipal de Educação para o decênio (2015-2025) que restabelece as Diretrizes do Plano Municipal 2003/2005, que aqui apresentamos, surgiu da grande importância de planejamento a curto, médio e longo prazo os destinos da educação em nosso município.

Baseado sobretudo no Plano Nacional de Educação-PNE (Lei 13.005/2014), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB (LEI 9394/1996) e em consonância com o Plano Estadual de Educação -PEE/RN, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, analisamos as metas do Plano Nacional de Educação – PNE e elaboramos as estratégias que contribuíssem para atingirmos as metas indispensáveis à construção de uma trajetória favorável ao desenvolvimento da educação municipal em todos os aspectos.

Construído coletivamente com a participação dos diversos segmentos de nossa comunidade, certamente este Plano atenderá aos anseios de todos os envolvidos, em prol de um ensino e aprendizagem de qualidade.

Nossa intenção com a construção deste plano é nortear as perspectivas em educação no município de Jaçanã, durante uma década, subsidiando assim, a continuidade de um trabalho ora iniciado.

Acreditamos com a iniciativa, estar contribuindo com o avanço e progresso do município, pois sabemos que é planejando metas e estratégias com antecedência que evitaremos a improvisação tão prejudicial num mundo que requer a cada dia decisões rápidas e coerentes.

Acreditando na Educação como grande aliada a transformação em todos os aspectos e, enquanto prioridade nesta gestão, esperamos otimistas a execução e o êxito deste plano.

Considerando o contexto de reelaboração do Plano Municipal de Educação, ocorreu a necessidade de se conhecer a realidade do nosso município: sistema, a sua gestão, a valorização dos profissionais da educação, bem como os indicadores educacionais e dados financeiros desse sistema de ensino, mediante dados quantitativos das instituições de ensino da educação básica, profissional e superior, educação do campo e especial.

Para a elaboração deste Diagnóstico (2010-2014), as referências legais, textos informativos, dados educacionais e orçamentários foram analisados, bem como outros subsídios coletados junto às seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado da Educação (SEEC/RN), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), União Nacional de Conselhos Municipais (UNCME). Ressalva-se, ainda, a inter-relação com as diretrizes oriundas do Ministério da Educação (MEC) por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE).

Este Diagnóstico é resultado do trabalho da Comissão de Educação do Município de Jaçanã com representatividade dos diversos segmentos da sociedade, das esferas administrativas existentes em nosso município, os quais serão responsáveis pela sistematização e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2015-2025).

A SEMED socializa este documento - Diagnóstico integrante do PME/Jaçanã-RN (2015-2025) - com todos aqueles que direta ou indiretamente participam do desenvolvimento educacional do nosso município.

# - Introdução

O Plano Municipal de Educação - PME de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, é um documento que sintetiza o diagnóstico, objetivos, metas e ações prioritárias para a educação do município, expressando a realidade educacional, as demandas populares e a política para a educação que vem sendo adotada pelo Governo Municipal, em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE aprovado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e o Plano Estadual de Educação PEE/RN.

A elaboração e a implantação deste PME consolida a prática da corresponsabilidade por parte dos poderes constituídos e da sociedade representada, no que concerne à deliberação de tomada de decisões sobre a política educacional do município, tendo em vista o desenvolvimento humano e, portanto a superação dos índices de desigualdade e exclusão social.É um documento-guia para subsidiar as ações do executivo e referencial para o Poder Legislativo e a sociedade exigirem que seja uma realidade e não apenas um documento que fora elaborado para atender as exigências legais. Deste modo, contextualizá-los nas políticas educacionais do Brasil, estabelecendo um nexo com a agenda de Jomtien e Dakar e o marco da Ação Regional, é absolutamente indispensável conectar os esforços voltados para os objetivos e metas de Educação para todos, com mudanças políticas, sociais e econômicas que o pais experimentou nos anos 90.

O primeiro e decisivo passo dado pela sociedade brasileira em direção ao marco de Educação para todos foi ter incorporado a universalização do ensino fundamental à agenda de transição democrática, transformando o direito a educação num direito básico de cidadania. A constituição de 1988 acolheu essa aspiração, ao mesmo tempo em que vinculou uma parcela significativa dos orçamentos públicos das três esferas de governo para assegurar seu provimento de 18% das receitas do Governo Federal e 25% das receitas do Estados e Municípios.

O segundo avanço fundamental é o de termos alcançado um elevado grau de consenso entre todos os segmentos da sociedade sobre o papel chave de educação para o desenvolvimento social e econômico sustentável do país. A partir desse consenso, a educação ganhou maior visibilidade na agenda da sociedade e maior prioridade na pauta dos investimentos públicos.

O terceiro passo, já no plano das estratégias diretamente voltadas à Educação para todos, é implementação de um conjunto coerente de reformas que, do ponto de vista institucional, proporcionaram um amplo reordenamento da legislação educacional, definido com maior objetividade as atribuições e responsabilidade do governo Federal, dos governos estaduais e municípios.

A preocupação neste momento é que as metas fiscais assumidas pelo país em seus acordos internacionais e a recém-aprovada Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita os gastos das três esferas de governo, afetem negativamente o financiamento da educação. Além disso, a elasticidade dos orçamentos públicos limita, por si só, a capacidade de um aumento dos investimentos em educação, exigida tanto para atender a expansão da oferta quanto para assegurar a elevação dos padrões de qualidade do ensino.

O Plano Nacional de Educação–PNE,aprovado no Congresso Nacional, estabelece como meta para os próximos dez anos expandir o gasto público em educação, até alcançar o equivalente a 10% do produto Interno Bruto - PIB. Essa proposta significa um aporte substantivo de recursos que, certamente, dará o suporte necessário para que os objetivos e metas definidos e reafirmados no Marco de Ação de Dakar sejam alcançados. Mas mesmo com a aprovação do Congresso Brasileiro para a meta proposta, sua implementação dependerá da mobilização da sociedade, da vontade e da decisão política dos governantes e é neste cenário que o Plano Municipal de Educação cumpre um papel fundamental para consolidar as metas nacionais.

O quarto fator que contribuiu para que o Brasil realizasse significativos progressos nos últimos anos foi o desenvolvimento do regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, através do Ministério da Educação – MEC , doConselho Nacional de Secretários de Educação– CONSED, União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, respectivamente - e o papel de liderança assumido pelo Ministério da Educação na definição e coordenação das políticas nacionais de educação, especialmente na universalização do Ensino Fundamental.

Por último, como elemento essencial para as mudanças já assinaladas, cabe destacar a crescente mobilização da sociedade, tanto na condição de demandante do direito à educação quanto parceira do Poder Público na promoção do desenvolvimento da escola pública, bem como no controle das políticas sociais.

Com este Plano Municipal de Educação - PME, o município de Jaçanã avança nos seus propósitos de consolidar a universalização e a democratização do ensino de qualidade, alavancada para o progresso e a cidadania de todos os seus munícipes.

# - Base Legal

* Constituição Federal - CF- do Artigo 205 ao 214;
* Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Educação- LDB – Lei 9.394/96
* Lei 13.005/2014, que estabeleceu no Plano Nacional de Educação – PNE;
* Lei Orgânica do município (LOM).
* Plano Nacional de Educação - PNE
* Plano Estadual de Educação - PEE/RN

O direito de todos à educação pública, gratuita e de qualidade é o que preconiza a Constituição Federal como condição para o exercício da cidadania e, consequentemente, para a qualificação para o trabalho. Pelas suas disposições, as decisões políticas sobre a educação escolar são matérias concorrentes dos entes federados. Embora ela já disponha abundantemente sobre o assunto e seja de sua alçada a fixação de diretrizes e bases, a Lei 9.394/96 tratou especificamente da questão, sobre a autonomia dos entes federais – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios – assim como a fixação, para todos, de recursos de impostos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), obrigam a três consequências:

1. A existência de sistemas de ensino em cada uma das esferas da federação;
2. A necessidade de fixação de competências para cada sistema e de uma forma de articulação entre eles, que se chamou de “regime de colaboração;
3. A necessidade de Planos Estaduais e Municipais de Educação coordenados por um Plano Nacional de Educação.

O Artigo 214 da CF impõe a fixação, por lei, de um “Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando a articulação e o desenvolvimento do ensino em diversos níveis e a integração das ações do poder público”. Reforçado pela LDB (Lei 9394/1996), em seu Artigo 9°, que estabelece que a União incumbir-se-á de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. No Artigo 87 de suas disposições transitórias, é enfática quando prescreve:

***É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei. E mais.” A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional, o Plano de Educação, com Diretrizes e metas para dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos”***

A Lei 13.005/2014, que estabeleceu o PNE, dispôs sobre os objetivos gerais do Plano, fez um diagnóstico, traçou diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas, entre outros, sobre os seguintes temas:

1. Educação Infantil;
2. Ensino Fundamental
3. Educação de Jovens e Adultos
4. Educação Especial
5. Educação Quilombola;
6. Educação Indígena;
7. Financiamento e Gestão

Conclui-se que, a Constituição destaca princípios para nortearem o ensino e diretrizes que foram fundamentando Leis e outros documentos organizadores da educação nacional, estadual e municipal, entre os quais o Plano Nacional de Educação – PNE, que estabelece os objetivos e metas quinquenais e decenais para a educação e determina que os Estados e Municípios elaborem os seus Planos Estaduais e Municipais de Educação, a partir de intenções mútuas e convergentes para o Plano Nacional da Educação - PNE.

Registra-se que devido ao acentuado grau de descentralização do sistema educacional brasileiro, os governos estaduais e municipais desempenham um papel primordial, sobretudo no provimento da Educação Básica. O regime de colaboração tem permitido a municipalização da Educação Infantil, com ênfase na pré-escola, e do ensino fundamental, principalmente das primeiras quatro séries, caracterizando uma atenção progressiva à criança na faixa etária de 0 a 10 anos. O Estado, por sua vez, tem assumido o Ensino Médio e colabora com municípios no atendimento ao fundamental, ofertando, prioritariamente, as séries finais (6º a 9ºano), caracterizando uma atenção sistemática ao jovem.

Num país com dimensão e diversidade do Brasil, o regime de colaboração ainda está em construção. O quadro de mobilização dos municípios não é uniforme em todo país, exigindo esforço permanente, tanto no âmbito governamental quanto das organizações sociais. O quadro político brasileiro apresenta-se muito favorável para que o rumo do esforço educacional que o país vem empreendendo seja mantido e, o que é mais importante, evoluído numa direção que fortalece os setores mais comprometidos com a escola públicas que, hoje, já é responsável por 91% do Ensino Fundamental e 81% do Ensino Médio e com a promoção do direito de todos a educação.

A despeito dos dispositivos legais, fundamentalmente salientamos a importância dos objetivos do Plano Municipal de Educação estarem em consonância com os objetivos do município, facilitando a concretização das ações e metas a serem executados, como sendo um Plano de todos e não somente da Secretaria de Educação ou de um grupo reduzido de pessoas.

**DIMENSÃO 1**

***UNIVERSALIZAÇÃO, EXPANSÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA***

A democratização do acesso à escola de Educação do município de Jaçanã/RN deve ser compreendida com base na sua contextualização histórica no Brasil, obedecendo às determinações legais instauradas a partir da Constituição de 1988, no campo da política educacional para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e Educação do Campo, na tentativa de estabelecer seus limites e suas peculiaridades nos diversos momentos de organização da sociedade, em especial, da sociedade capitalista. A configuração da construção de políticas públicas voltadas para o acesso à matrícula e a redução da evasão estão inseridas nas agendas dos Planos Nacionais de Educação brasileira, em especial, na Lei nº 13.005/2014 (PNE). No decorrer dessas últimas décadas, a partir dos anos de 1990, os discursos oficiais em nível internacional e nacional reconhecem que o desenvolvimento integral da criança, do jovem e do adulto decorre de um processo de educação ao longo de seu processo de escolarização devendo, pois, ser prioridade, nas políticas públicas, a oferta de matrículas para toda a Educação Básica, numa visão articulada entre união, estados, municípios e o Distrito Federal. Para tanto, a ressignificação do conceito da Educação Básica, ao longo do processo de escolarização da Educação Infantil ao Ensino Médio, deve ser enfatizada considerando uma nova maneira de conceber, a criança, o jovem e o adulto como sujeito de direitos. Esse direito lhe é inferido na idade escolar considerada como idade adequada (0 a 3 anos pré-escola; 4 a 5 anos Educação Infantil; 6 a 14 anos Ensino Fundamental; 15 a 17 anos Ensino Médio; 18 a 29 anos este e acima dele a Educação de Jovens e Adultos). Nesse último caso, deve-se partir do entendimento de que esses sujeitos possuem peculiaridades que os distinguem das crianças e que, na plenitude de suas potencialidades, a maioria dos jovens e adultos analfabetos está inserida num contexto histórico injusto e excludente, que impede o seu acesso a serviços considerados básicos à sua vida. Historicamente, algumas iniciativas em defesa da promoção do acesso foram encampadas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Destacam-se, nesse percurso, os investimentos do Fundef e Fundeb e a consolidação de Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como a política de Ensino Fundamental em 9 anos. Essas iniciativas contribuíram, significativamente, para mudar tanto a conceituação de ambos os níveis de ensino quanto para consolidar políticas de acesso e de reorganização da educação básica. Essas experiências, porém, não comportam as demandas por ações mais eficazes por parte do Estado brasileiro, no que diz respeito à resolução do problema da escolaridade das crianças na primeira infância e do analfabetismo dos jovens e adultos. Para responder aos dois problemas citados, torna-se necessário pensar uma política específica para a expansão, ampliando as oportunidades de permanência das crianças e jovens na escola, com sucesso em suas aprendizagens, assegurando seu tempo de escolarização regular. É urgente pensar estratégias viáveis para alcançar as 20 Metas estabelecidas pelo Plano Nacional da Educação – PNE (2015-2025); dentre elas, foram selecionadas aquelas pertinentes à Educação Básica com suas respectivas estratégias, visando, pois, a mudanças significativas cujo foco principal é o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem dos estudantes. A Dimensão 1 apresenta o agrupamento de 6 das 20 Metas do PNE (2014-2024); dentre elas, relacionadas à universalização dos seguintes níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 anos, atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos no Ensino formal, bem como atender o à população de 4 a 17 anos com necessidades educacionais especiais, elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos e, ainda, aumentar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais

**META 1 - Educação Infantil**

**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

**Estratégias**

1. Realizar periodicamente o levantamento da demanda de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos de idade ainda não matriculadas na rede pública de ensino, visando a ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades dessas etapas de ensino e suas diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências dos (as) estudantes.
2. Reformar, ampliar e regulamentar creches e pré-escolas, com recursos próprios, do FNDE ou em parceria com Instituições públicas ou privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais, tendo em vista a ampliação em 50% do atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade e a universalização do atendimento de crianças.de 4 e 5 anos.
3. Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio material das escolas da educação infantil
4. Garantir em parceria com a União, Estado e município mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
5. Garantir o número de matriculas sala de aula para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade.
6. Implementar, em regime de colaboração com a União, Estado e município a partir de 2020, um sistema informatizado em 100% da rede pública de ensino, com acesso pela internet, com intuito de possibilitar maior controle sobre as vagas existentes, facilitar a matrícula dos estudantes próxima a sua residência, assegurar que a matrícula de crianças nas escolas de educação infantil seja realizada na etapa correspondente à sua idade, tendo como data base o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, realizar um controle mais eficaz sobre a frequência escolar e a disponibilizar dados entre as escolas da rede, outros órgãos e/ou instituições como CRAS, SEMCAS, conselho escolar, conselho tutelar, ministério público, MEC .
7. 7.Assegurar a permanência do professor e do coordenador pedagógico/Supervisor em 100% nas escolas da educação infantil da rede pública municipal de ensino, por intermédio de concurso público, considerando a relevância destes profissionais para o desenvolvimento das atividades educativas.
8. Assegurar a permanência de no mínimo 1 cuidador a cada 30 crianças, em 100% das creches da rede pública municipal de ensino, considerando a importância deste profissional para o desenvolvimento das atividades destinadas às crianças de 0 a 03 anos.
9. Em parceria com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento, nas escolas da educação infantil: educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, objetivando o atendimento as especificidades das crianças destas faixas etárias.
10. Fortalecer, em regime de colaboração com a união, o programa nacional de transporte dos estudantes das escolas da educação infantil, moradores da zona rural, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.
11. Garantir a prestação de serviço de um profissional, no transporte escolar, para fazer o acompanhamento dos educandos ..
12. Assegurar que as ações educativas desenvolvidas nas escolas da educação infantil na tenham como princípio a lei de diretrizes e bases da educação nacional e as diretrizes curriculares nacionais, estadual e municipal para a educação infantil, assim como os demais documentos oficiais do ministério da educação, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos serviços educacionais, e especificidades das etapas, modalidades e diversidades, ressaltando as ações afirmativas das populações afro-brasileiras.
13. Garantir que a organização do trabalho pedagógico com as crianças dessas faixas etárias para que assegure, assegure a realização de atividades lúdicas nas diversas abordagens, tais como: relaxamento e movimento, atividades que incentivem o desenvolvimento progressivo de suas capacidades de aprendizagem, atividades ligadas à concepção de letramento, a fim de promover o contato com a cultura escrita, atividades didáticas voltadas para as experiências sobre o meio ambiente e conhecimentos da cultura local e do mundo que as cercam.
14. Assegurar nas escolas de educação infantil calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem as diversidades das crianças que se encontram em sala de aula, como as advindas do campo e outras expressões de multiculturalidade, visando a construção de uma sociedade mais igualitária.
15. Garantir o planejamento e a execução de rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em escolas da educação infantil e ao tempo de permanência das crianças na instituição, levando em consideração situações de alimentação, higiene, cuidado e aprendizagem, em consonância com as diretrizes curriculares da educação infantil estabelecidas para o município de Jaçanã.
16. 10.Assegurar que nas escolas da educação infantil, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhadas por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras.
17. 11.Instituir em regime de colaboração com outras áreas afins - serviços de saúde, varas da infância, promotorias, conselhos tutelares, instituições de ensino superior públicas ou privadas - uma equipe interprofissional que atenda no processo educativo as dificuldades de aprendizagem, de saúde, de risco e vulnerabilidade social das crianças da educação infantil da rede pública municipal.
18. 12.Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam atendimento psicológico clínico e neuropediatrico a fim de auxiliar as crianças que apresentam dificuldades neurológicas e/ou comportamentais, bem como orientar suas famílias.
19. Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento das crianças de educação infantil nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade e instituições afins, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas, fortalecendo o trabalho coletivo e dinâmico, com vistas a educação integral da criança.
20. Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública municipal de educação no âmbito das escolas da educação infantil da rede conforme previsto nas diretrizes curriculares nacionais, a partir do acompanhamento e do registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional da SEMED
21. Construir e equipar em parceria com a União, Estado e Município espaços para funcionamento de creches e pré-escolas, que ofereçam condições para o seu desenvolvimento físico, sócio afetivos e cognitivo.
22. Desenvolver uma política de aquisição de livros didáticos e paradidáticos para as crianças matriculadas nas creches e pré-escolas da rede pública.
23. Promover e articular a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
24. Implantar a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, da estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, a ser realizada a cada 2 anos, em regime de colaboração com União, Estado e Município até o 5º ano de vigência deste plano.

**META 2 – Ensino Fundamental**

***Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.***

**ESTRATÉGIAS**

1. Fazer o levantamento na Secretaria de Educação, da demanda de matrícula do ensino fundamental para os anos iniciais e finais, visando a ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências dos (as) estudantes.
2. Assegurar à população do campo, a oferta do ensino fundamental nos anos iniciais nas próprias comunidades do campo.
3. Assegurar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública de Jaçanã.
4. Garantir no Ensino Municipal,em Regime de colaboração, a manutenção e a preservação da estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares da rede pública municipal tendo em vista a implantação do atendimento em regime parcial ou integral.
5. Garantir o número de matriculas sala de aula para esta etapa de ensino, obedecendo dentro da relação de 1,20m2 por aluno o número dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade.
6. Implementar a partir de 2017 um sistema informatizado em 80% da rede de ensino, com acesso à internet, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre as escolas e SEMED, bem como facilidade de disponibilização desses dados para outros órgãos e/ou instituições (vagas, matrículas e outros.)
7. Implementar, a partir de 2017, um sistema informatizado em 100% da rede pública de ensino, tendo em vista o controle de matrícula dos estudantes beneficiários de programas de transferência de renda e do bolsa família, em parceria com o CRAS e o Conselho Tutelar.
8. Criar mecanismos de acompanhamento da matrícula das crianças de 06 anos com as escolas comunitárias, conveniadas ou não, tendo em vista a universalização da oferta pela rede.
9. Emitir os relatórios da frequência escolar e realizar as intervenções necessárias em parceria com o CRAS, CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO e instituições afins, objetivando garantir a frequência escolar.
10. Garantir o cumprimento de carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
11. Assegurar professores no ensino fundamental da rede pública municipal, de todas as áreas de ensino, de forma a garantir atendimento a 100% das escolas.
12. Fortalecer, em regime de colaboração com a união, o programa nacional de transporte dos estudantes do meio rural, desta etapa do ensino, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.
13. Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
14. Assegurar o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento nas escolas do ensino fundamental em parceria com instituições públicas ou privadas objetivando o atendimento as especificidades das crianças destas faixas etárias.
15. Garantir o apoio administrativo e operacional a 100% das escolas da rede pública municipal visando seu pleno funcionamento.
16. Promover a cultura da paz adotando os procedimentos para prevenção, acompanhamento e intervenção nas situações de violência ocorridas na escola, por intermédio de ações intersetoriais e segundo a legislação vigente.
17. Assegurar o cumprimento da proposta curricular na rede pública de ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental
18. Garantir a aplicação da política nacional de meio ambiente nas escolas de jaçanã.
19. Garantir na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do educador; de forma a respeitar as especificidades da cultura local.
20. Consolidar a proposta pedagógica, conforme as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental, a proposta curricular da rede municipal de educação, as orientações do conselho municipal de educação e as orientações metodológicas e especificidades das escolas do campo.
21. Implantar um sistema informatizado com os dados constantes nos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem discente em 80% das escolas, tendo em vista a realização de intervenções pedagógicas.
22. Implementar, uma política pedagógica de acompanhamento que assegure aos estudantes que se encontram em defasagem idade-etapa, progredir nas suas aprendizagens, garantindo a implantação de tecnologia educacional para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escola
23. Garantir até 2017, a publicação e distribuição de exemplares da proposta curricular do ensino fundamental e dos cadernos de orientação didática para 100% das escolas, conforme as diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica e as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 09 (nove) anos.
24. Assegurar a 100% das escolas, caderno de orientação didática específicos para as escolas do campo, como material de apoio pedagógico aos professores (as) dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.
25. Assegurar aos grupos de estudo, de formação e núcleos educacionais, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e Tecnologias Educacionais.
26. Garantir a aquisição e distribuição de livros didáticos de todos os componentes curriculares
27. Garantir a manutenção e revitalização das bibliotecas escolares em cumprimento da legislação vigente, em 100% das escolas que até a vigência do PME.
28. Garantir laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública do município de jaçanã até 2020 em 100% possibilitando acesso as novas tecnologias de informação e comunicação.
29. Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional da SEMED.
30. Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com a sociedade civil e com a comunidade, com vista a melhoria da qualidade de ensino, observando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e garantindo a funcionalidade dos programas e projetos firmados em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

**META 3**

***Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.***

**Estratégias**

1. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escola de ensino médio, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes, buscando alcançar uma taxa de matrícula de pelo menos 90/%, até o final de vigência do plano.

2. Fomentar a expansão das matriculas nas redes de escolas de ensino médio, através de um currículo atrativo, que atenda às necessidades formativas para a vida acadêmica e o mundo do trabalho no século XXI.

3. Promover o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos (ensino médio), do campo e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio.

4. Investimento na infraestrutura com salas ambiente e outros espaços de aprendizagem na escola, tais como: laboratório de informática, ciências da natureza, matemática, linguagens, bibliotecas, salas de leitura, sala de recurso multifuncional, auditório, sala audiovisual, sala de recursos pedagógicos para professores.

5. Garantir o acesso do estudante trabalhador da escola noturna de ensino médio baseado na Proposta Curricular Diferenciada de Ensino Médio Noturno, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, com base nos resultados exitosos de acesso, permanência e aprovação dos estudantes trabalhadores.

6. Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens e das jovens que ingressam no ensino médio na 1ª série.

7. Atendimento ao educando, em todas as séries do ensino médio, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (EC nº 59/2009);

8. Recensear os educandos no ensino médio fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

9. Organizar o calendário letivo adequando ao calendário cívico e social da cidade.

10. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

11. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

12. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).

13.Equipar as escolas de Ensino Fundamental- 6º ao 9º com laboratórios para experimentos científicos;

14.Desenvolver programas de incentivo à valorização e à expressão da cultura popular;

15.Instituir premiação para os alunos, professores e escolas que apresentarem melhores desempenhos;

16.Democratizar o acesso à educação básica, elevando o nível de escolaridade da população, inclusive daqueles que não tiveram acesso na idade própria;

**META 4- Inclusão**

**Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados*.***

**ESTRATÉGIAS**

1.Implantar até 2020 salas de recursos em 100% das escolas regulares e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas.

2. Cumprir as diretrizes legais específicas da educação especial no que se refere ao quantitativo de estudantes público alvo da educação especial inseridos em salas regulares da educação infantil e fundamental

3.Viabilizar na rede escolar condições estruturais físicas, materiais e pedagógicas, para assegurar o atendimento educacional especializado.

4.Garantir o atendimento escolar na perspectiva de estimulação para o desenvolvimento dos estudantes público alvo da educação especial.

5.Implementar o AEE em 100% das escolas da rede pública municipal - compreendendo a educação infantil, ensino fundamental e a educação de jovens e adultos

6.Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento dos estudantes público alvo da educação especial nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade, os órgãos públicos ou privados de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e à juventude, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas.

7. Estabelecer permanentemente articulação com a EJA objetivando a inserção dos estudantes público alvo da educação especial no mundo do trabalho.

8.Garantir o profissional cuidador para atendimento dos estudantes com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia.

9. Garantir as condições de acessibilidade aos espaços escolares, aos recursos pedagógicos e à comunicação, eliminando as barreiras arquitetônicas, pedagógicas, de comunicação e do acesso à informação, para fins de proporcionar a aprendizagem.

10.Orientar e monitorar a implementação das salas de recursos multifuncionais na rede escolar estadual, para assegurar o direito ao atendimento educacional especializado, de forma complementar e/ou suplementar ao processo de escolarização nas escolas comuns

11. Promover articulação intersetorial a fim de viabilizar condições educacionais que assegure o acesso, a permanência e o sucesso no processo de escolarização dos estudantes da educação especial.

12.Promover a escolarização para a população de 4 a 17 anos, com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado – AEE.

13.Garantir o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na educação infantil, priorizando a oferta e o monitoramento de salas multifuncionais, conforme normas do CEE/RN, resolução n. 02/2012.

14.Garantir a aplicabilidade das ações oriundas do programa escola acessível, segundo o decreto-lei 5296/2004 e a convenção internacional dos direitos da pessoa com deficiência, artigo 9, promulgada pelo decreto nº 6.949/2009.

15. Contribuir com a busca ativa de pessoas com deficiência, beneficiárias do programa do benefício de prestação continuada – BPC na escola, a fim de garantir o direito de todos à educação

16.Contribuir com a busca ativa de pessoas com deficiência, beneficiárias do programa do benefício de prestação continuada – BPC na escola, a fim de garantir o direito de todos à educação

17.Realizar anualmente a matrícula antecipada de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a fim de garantir o acesso, a participação e a permanência, com qualidade, na escola, cumprindo a meta de inclusão plena.

18.Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem junto as instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos estudantes público alvo da educação especial, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento pedagógico, para torná-lo instrumento efetivo de planejamento, intervenção administrativa e pedagógica, acompanhamento e gestão da política educacional da educação especial.

19.Garantir o transporte escolar, gradativamente, ampliando a frota de veículos de modo que facilite a mobilização dos jovens, principalmente da Zona Rural.

**META 8**

**Elevar a escolaridade média da população de Jaçanã de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano. Essa meta estende-se as populações do campo, e aos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando ao mesmo tempo a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

**ESTRATÉGIAS**

1. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica.

2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.

3. Realizar chamadas públicas, semestralmente, para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

4. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de projetos de erradicação do analfabetismo, viabilizando com qualidade a diversificação nas formas de atendimento, ampliando-o, inclusive para espaços não escolares;

5.Possibilitar o acesso a tecnologias educacionais bem como as atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas e projetos de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos na perspectiva da inclusão; ampliar diálogos na Andragogia e contemplar atividades compatíveis às necessidades e idades desse público.

6. Ampliar e valorizar (suprindo os educadores e demais condições de atendimento) as formas de atendimento da EJA que se dá em espaços onde se encontram os trabalhadores que não concluíram a educação básica ou alfabetização, os quais são identificados através de diagnósticos realizados em empresas, comércios, unidades de saúde, cemitérios, unidades de materiais reciclados, centro de reabilitação de dependência química e outros.

7. Elevar a escolaridade média da população do campo e da diversidade com faixa etária de 18 a 29 anos, e igualar a escolaridade média dessa população.

**META 9**

**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais que atualmente corresponde a 82,8% para 93,5 % até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional**.

1. Levantar a demanda de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o ensino fundamental e não estão matriculadas na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de educação básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que as atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas especificidades e diversidades em parceria com as secretarias de saúde e Assistência Social.
2. Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais e reduzir em, no mínimo, 75% a taxa de analfabetismo funcional.
3. Elevar em 75% a escolaridade média da população a partir de 15 anos,
4. Assegurar no mínimo, 25% das matrículas da EJA na forma integrada à inserção ao mundo do trabalho até o final da vigência deste plano.
5. Garantir o acesso de 70% dos estudantes (jovens, adultos e idosos, trabalhadores ou não, da educação de jovens e adultos nas escolas nas zonas urbana e rural.
6. Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com instituições públicas e privadas, com sindicatos, associações, cooperativas e com a comunidade com vistas a garantir a funcionalidade de programas e projetos que objetivam a ampliação das vagas, a melhoria da qualidade do ensino e o atendimento às especificidade na educação de jovens e adultos.
7. Ampliar parcerias com os segmentos geradores de renda e empregadores, públicos e privados, bem como sistemas de ensino, no intuito de garantir a permanência dos estudantes da EJA,
8. Compatibilizando os horários de trabalho e estudo.
9. Fortalecer e ampliar a manutenção de parcerias que favoreçam a elevação da escolaridade para estudantes trabalhadores da EJA.
10. Garantir a escolaridade na EJA e a preparação para o mundo do trabalho de, no mínimo, 80% dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, implementando programas de formação profissional.
11. Criar, implementar e monitorar, nas escolas da rede pública de ensino, políticas de inclusão, permanência e formação de jovens, adolescentes e adultos que se encontram em liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade social, formalizando parcerias com as secretarias municipais de assistência social, saúde, entre outras secretarias e instituições afins.
12. Ampliar a oferta do brasil alfabetizado, visando à redução do analfabetismo no município até vigência do plano.
13. Implementações do Projovem urbano (jovens de 18 a 29 anos)e PRONATEC – (jovens a partir dos 15 anos), oportunizando aos jovens a conclusão do ensino fundamental e iniciação à qualificação profissional, observando também às metas estabelecidas pela SECADI/ MEC, durante o decênio.
14. Articular e formalizar parcerias com instituições de ensino superior públicas ou privadas e demais instituições afins, com vistas ao incentivo profissional, na busca de geração de renda para os estudantes dessa modalidade de ensino.
15. Realizar chamada pública para a divulgação de período de matrícula nas escolas da rede municipal de ensino, por meio de comunicação mais a cessível aos a comunidade.
16. Implantar e implementar a proposta curricular da EJA, com foco na formação dos estudantes, com vistas à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e da cidadania.
17. Implementar o programa de alfabetização de jovens e adultos, em articulação com o currículo da rede pública municipal de ensino.
18. Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede pública municipal de ensino, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada fortalecendo a identidade do currículo da EJA, contemplando as temáticas sociais contemporâneas.
19. Adquirir e produzir materiais e equipamentos didáticos pedagógicos acessíveis para as escolas da rede pública municipal de ensino que atendem a EJA, observando as suas especificidades e priorizando aqueles confeccionados a partir do reaproveitamento de resíduos.
20. Assegurar o acesso dos estudantes da EJA aos laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública municipal, possibilitando acesso as novas tecnologias de informação e comunicação.
21. Implementar uma política de acompanhamento pedagógico que assegure aos estudantes da EJA progredirem nas suas
22. Aprendizagens aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão.
23. Formalizar parcerias com outras secretarias e instituições afins objetivando formação de uma equipe multiprofissional no sentido de prestar assistência ao estudante da EJA.
24. Assegurar o transporte de todos os estudantes da EJA no meio rural, bem como garantir a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo de seus deslocamentos.
25. Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, atendendo as peculiaridades da educação de jovens e adultos.
26. Expandir para os estudantes da EJA o acesso ao programa saúde na escola.
27. Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação no âmbito da EJA, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento.
28. Traçar estratégias que visem diminuir o índice de analfabetismo entre os jovens e adultos;
29. Incentivar, com ações práticas e atrativas que os jovens e adultos analfabetos ou semianalfabetos ingressem no processo de escolarização;

**DIMENSÃO 2**

***QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA: CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO E MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR***

As metas 5, 6 e 7 que integram essa Dimensão 2 estão em consonância com o Plano Estadual de Educação/RN e o Plano Nacional de Educação, documento referência CONAE 2014 e da Conferência Estadual de Educação do RN (2013), bem como o Diagnóstico do RN (2009 – 2013) que fundamentou a elaboração deste Plano. Esses documentos trazem fundamentação teórica, diretrizes e metas estabelecidas neste PME (2015-2025), cujas Estratégias caracterizam as propostas do município de Jaçanã, visando à construção e ou à adequação, pelos municípios, em seus Planos de Educação. Essa Dimensão 2 tem correlação com o Eixo IV da CONAE 2014, “Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação popular e controle social”. O entendimento desse Eixo IV considera que a Educação seja compreendida como espaço múltiplo em que diferentes atores, ambientes e dinâmicas formativas se inter-relacionem e se efetivem, por processos sistemáticos ou assistemáticos e que esteja intrinsecamente articulada às relações sociais mais amplas. Ressalta-se que a educação de qualidade visa à emancipação dos sujeitos sociais, ou seja, aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Nesse sentido, o ensino de qualidade está intimamente ligado à transformação da realidade, na construção plena da cidadania e na garantia aos direitos humanos. Aponta, também, para o processo de avaliação da qualidade. Nessa avaliação, deve-se considerar não só o rendimento escolar do estudante como “produto” da prática social, mas, também todo o processo educativo, destacando as variáveis que contribuem para a aprendizagem, tais como: os impactos da desigualdade social e regional nas práticas pedagógicas; os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos profissionais da educação; as condições físicas e os equipamentos das instituições educativas; o tempo diário de permanência do estudante na instituição; a gestão democrática; os projetos político-pedagógicos e os planos de desenvolvimento institucionais, construídos coletivamente; o atendimento no contraturno aos estudantes com dificuldades e o estabelecimento do número de estudantes por professor/a na escola em todos os níveis, etapas e modalidades, nas esferas pública ou privada, compatíveis à relação aluno e professor que assegure as condições para o trabalho pedagógico de qualidade social. Os referidos documentos enfatizam que uma política nacional de avaliação, voltada para a qualidade da educação, democratização do acesso, permanência e desenvolvimento da aprendizagem, deve ser entendida como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, e não de ranqueamento e a classificação aleatória das escolas. Precisa, urgentemente, universalizar a educação infantil e o ensino médio, elevar os indicadores das taxas de aprovação, reduzir as taxas de reprovação, distorção idade/ano e de evasão escolar. Pautado nessas bases conceituais de avaliação e de qualidade social, no Diagnóstico do município de Jaçanã (2009-2013), o Plano Estadual de Educação − PEE (2015-2025) apresenta as Metas do PNE de números 5, 6 e 7, cujas Estratégias indicam as proposições de Jaçanã expostas nessa Dimensão do Plano.

**META 5**

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental**

**ESTRATÉGIAS**

1. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal.
2. Assegurar na proposta curricular do município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador.
3. Assegurar aquisição e distribuição em todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis como jogos educativos linguísticos etc.
4. Implantar o sistema de apoio pedagógico em todas as escolas do ensino fundamental da rede pública municipal
5. Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da provinha brasil para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental.
6. Garantir que no sistema de avaliação institucional e pedagógico da rede pública municipal, seja incluído a avaliação da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica, a ser aplicada ao final do 2º e 3º anos do ensino fundamental analisando os resultados obtidos.
7. Assegurar a publicação das produções das experiências exitosas da educação municipal.
8. Atender, em todas as etapas, aos alunos portadores de necessidades educativas especiais.
9. Implantar um sistema informatizado com os dados constantes nos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem discente em 80% das escolas, tendo em vista a realização de intervenções pedagógicas.
10. Implementar, uma política pedagógica de acompanhamento que assegure aos estudantes que se encontram em defasagem idade-etapa, progredir nas suas aprendizagens, garantindo a implantação de tecnologia educacional para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escola.
11. Garantir até 2017, a publicação e distribuição de exemplares da proposta curricular do ensino fundamental e dos cadernos de orientação didática para 100% das escolas, conforme as diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica e as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 09 (nove) anos.
12. Assegurar a 100% das escolas, caderno de orientação didática específicos para as escolas do campo, como material de apoio pedagógico aos professores (as) dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.
13. Assegurar aos grupos de estudo, de formação e núcleos educacionais, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e Tecnologias Educacionais.
14. Garantir a aquisição e distribuição de livros didáticos de todos os componentes curriculares
15. Garantir a manutenção e revitalização das bibliotecas escolares em cumprimento da legislação vigente, em 100% das escolas que até a vigência do PME.
16. Garantir laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública do município de Jaçanã até 2020 em 100% possibilitando acesso as novas tecnologias de informação e comunicação.
17. Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional da SEMED.
18. Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com a sociedade civil e com a comunidade, com vista a melhoria da qualidade de ensino, observando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e garantindo a funcionalidade dos programas e projetos firmados em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.
19. Promover a integração efetiva entre a escola e a comunidade, mediante a consolidação dos conselhos escolares;
20. Garantir que todos os professores terão formação em nível de 3° grau;

**META 6**

**Elevar a oferta da educação básica em tempo integral atualmente de 41,4%, segundo censo escolar de 2013, em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos da educação básica.**

1. Garantir a ampliação progressiva do tempo escolar, de forma a atingir o mínimo de 7 horas diárias de atividades educativas, a partir de estudos e mapeamentos dos espaços, da implantação do tempo integral nas escolas do ensino fundamental na rede pública municipal, dotando-as de recursos humanos qualificados, recursos financeiros suficientes para custear suas ações, materiais e equipamentos didáticos acessíveis, até o final de vigência deste plano.
2. Manter programa de construção e reestruturação da parte física da rede pública de ensino, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades tendo em vista a implantação das escolas em tempo integral.
3. Criar mecanismo para fazer a avaliação, o acompanhamento e monitoramento das escolas que da educação integral em tempo integral.
4. Implementar a educação integral, em tempo integral, nas escolas que tem espaço adequado até o ano 2017 e nas demais até o término da vigência deste plano.

**META 07**

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB: Ensino Médio 2015 = 4,3; 2017 = 4,7; 2019 = 5,0 e 2021 = 5,2; Ensino Fundamental anos iniciais e finais respectivamente 2015 =4,2 e 3,5; 2017 = 4,6 e 4,0; 2019= 5,0 e 4,5; 2021 = 5,5 e 5,0; 2023= 6,0 e 5,5.**

**ESTRATÉGIAS**

1. Realizar estudos e análise dos dados referentes às provas de larga escala de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB
2. Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas e do sistema de ensino junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da secretaria de educação;
3. Garantir o acompanhamento do processo de elaboração e execução do PDE/escola em 100% das unidades de ensino fundamental da rede pública de jaçanã, com foco na melhoria do IDEB;
4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino,que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar
5. Garantir o cumprimento dos dias letivos e a carga horária estabelecida em Lei.
6. Assegurar aquisição e distribuição para 100% das escolas, de livros didáticos/paradidáticos, materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis.
7. Promover a utilização de obras didáticas e literárias do acervo do plano nacional do livro e da leitura/biblioteca na escola.
8. Aumentar para 95%, até a vigência do PME, a taxa de aprovação para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
9. Diminuir a taxa de reprovação para 5%, em até 10 anos do PME.
10. Reduzir a taxa de abandono para 2% em até 07 anos do plano e para menos de 1% em 10 anos.
11. Restringir a taxa de distorção idade/ano no Ensino Fundamental para 20%, em até 07 anos, e para 10 % em até, 10 anos.
12. Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, do plano estadual do livro e da leitura e da lei estadual de leitura literária nas escolas, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários para atuarem como mediadores de leitura para o processo de ensino aprendizagem.
13. Implantar e implementar gradativamente projetos de intervenção pedagógica, que possibilite a melhoria na aprendizagem dos(as) educandos.
14. Estimular e garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na elaboração de projetos político-pedagógico, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares.
15. Garantir formação continuada, semestral, para os professores e coordenadores pedagógicos que atuam nas escolas, principalmente com conteúdo e estratégias voltadas para as exigências das avaliações externas, como SAEB, Prova Brasil, ENEM, PISA.
16. Garantir aos alunos da educação básica nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, bem como, as aprendizagens estabelecidas na matriz de referência das avaliações externas.
17. Atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do plano, as diferenças entre as médias dos índices dos municípios.
18. Melhorar o desempenho dos/as alunos/as nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA.
19. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do IDEB, relativos às escolas de ensino fundamental, para replanejamento de suas ações pedagógicas de forma que em seus currículos contemplem os direitos de aprendizagem e a matriz de referência das avaliações externas.
20. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
21. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às Leis.
22. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
23. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
24. Garantir políticas públicas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
25. Implementar em regime de colaboração políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade social, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
26. Desenvolver uma política de formação continuada em serviço para os educadores da escola comum, dos serviços de apoio pedagógico especializado e demais profissionais que atuam nas diferentes áreas: Deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Altas Habilidades.
27. Fomentar e valorizar a participação dos educadores em eventos científicos e a divulgação de experiências inclusivas desenvolvidas na rede escolar.
28. Contribuir com a formação continuada da gestão escolar e /professores de forma articulada com todos os segmentos da SEEC/RN, a fim de favorecer e ampliar os diálogos para legitimar a escola inclusiva.
29. Incentivar e apoiar, custeando a produção de pesquisas no âmbito da educação regular/inclusiva, assim como promover a divulgação dos resultados.
30. Assegurar a atuação da equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo) entre outros, nos centros de atendimento especializado.
31. Garantir que as Populações do Campo tenham acesso a pedagogia da alternância (tempo escola e tempo comunidade) privilegiando práticas agroecológicas, política de adaptação/convivência com a seca.
32. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
33. Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do mercado de trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes;
34. Implantar programa de alfabetização para jovens e adultos fora da faixa escolar, assegurando-lhes o direito à educação universalizada e de qualidade, que considere a realidade local e suas peculiaridades, situação econômica, perfil de aprendizagem.
35. Implantar e implementar um Instrumento Estadual de Avaliação Contínua que oriente a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria da qualidade educacional, a formação dos (as) profissionais da educação.
36. Incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurar a sua universalização ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.
37. Desenvolver ações, garantindo a formação continuada específica para os profissionais da educação que atuam nas 290 escolas de ensino médio respeitando as especificidades das propostas curriculares diferenciadas do ProEMI, Ensino Médio Noturno, e modalidade normal;
38. Promover fóruns que discuta a elaboração de uma proposta de inovação pedagógica que atenda os direitos de aprendizagem do estudante, sua formação integral e o seu desenvolvimento intelectual.
39. Produção e aquisição de material didático-pedagógico que atenda às especificidades do ensino médio.
40. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os/as alunos/as com deficiência.

**DIMENSÃO 3**

***EDUCAÇÃO E TRABALHO: FORMAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO***

As Metas 10 e 11 do PME (2015-2025) estão em consonância com as dos PEE/RN e PNE as quais, integram um conjunto de estratégias que são consideradas, voltam-se, em suas propostas, para a inclusão, permanência e sucesso escolar, especialmente de jovens e adultos, criando ao mesmo tempo a possibilidade de uma educação humanizada, sem descuidar das demandas sociais de formação técnica-profissionalizante. Ao longo de sua trajetória, a educação brasileira, passou por transformações, em parte determinadas pela organização e desenvolvimento do trabalho realizado no setor produtivo capitalista. Nessa perspectiva é plausível a constatação de que a organização do trabalho escolar assumiu características diversas que se efetivaram no contexto de embates políticos e ideológicos. As mudanças econômicas, sociais e políticas ocorridas no mundo desde a década de 1980, com repercussões em nosso país, expressam-se, principalmente, em três aspectos: 1) as novas tecnologias da III Revolução Industrial, enfatizando a microeletrônica; 2) as mudanças organizacionais, destacando‐se, particularmente, as novas formas de organização do trabalho; e 3) as inovações gerenciais e institucionais, entendidas como as mudanças na gestão dos recursos humanos e nas estratégias empresariais. Na tentativa de acompanhar todas estas mudanças econômico-produtivas, vários foram os ajustes educacionais implementados mundialmente, com ênfase na América Latina. Via de regra, estas mudanças propostas têm por base comum a ideia de que a educação básica atrelada a uma educação profissional seria a resposta à demanda do mundo do trabalho com as características que hoje o define. Nesse contexto neoliberal, percebe-se a intenção de mercantilização do processo educativo em que as demandas empresariais são previstas nos currículos, valorizando a competitividade, produtividade, utilidade e individualidade, valores próprios da sociedade do capital. Sem perder de vista a história recente da educação, não se pode negar que mesmo nesse contexto é possível que um determinado sistema educacional repense suas práticas e busque inserir em sua política, especialmente no que se refere a temática em tela, elementos que direcionem a formação integral e humanizada sem perder de vista os aspectos técnicos profissionais, tampouco a nova realidade e demandas do mundo do trabalho e pelas especificidades locais. Essa realidade é observada enfatizando concepções e princípios que orientam tais processos.

**META 10**

**Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à Educação Profissional.**

**Estratégias – Educação de Jovens e Adultos**

1. Fortalecer e fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.
2. Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, planejando as intervenções necessárias.
3. Fortalecer a integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo
4. Inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania.
5. Garantir no quadro de profissionais da educação, especialistas como Psicólogos, Assistentes Sociais nas escolas.

**META 11**

**Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público**

**ESTRATÉGIAS**

1. Estabelecer mecanismos que incentivem a parceria com instituições públicas e privadas que venham a colaborar com a inserção dos egressos do Ensino Médio ao mundo do trabalho.

2.Ampliar progressivamente a oferta de matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas integrada, concomitante e subsequente e, implantar o Ensino Técnico de Nível Médio em Tempo Integral até atingir no mínimo 50%, no segmento público.

3. Adequar e equipar as instalações, adquirindo laboratórios e equipamentos que darão suporte à efetivação da Rede;

4. Criação de um fórum estadual de educação que venha a promover discussões e articulações acerca da Educação Profissional no estado;

5. Assegurar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem da Educação Básica, por meio do enriquecimento do currículo integrador do ensino médio através da oferta de EP integrada, elevando a escolaridade para populações vulneráveis;

6. Implantar, implementar e sistematizar efetivamente por meio da adequação dos espaços físicos e da formação do corpo discente, técnico e pedagógico destas unidades em parceira com as IES, Institutos Federais e o Sistema “S”.

7. Elaborar o marco regulatório e modelo de gestão adequado as Unidades de Ensino Público;

**DIMENSÃO 4**

***EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: MOVIMENTOS SOCIAIS, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS***

O tema educação e diversidade: movimentos sociais, inclusão e direitos humanos, constitui inserindo-se no contexto da busca por uma política educacional pública democrática. É pautada na diversidade, enquanto dimensão humana e compreendida como construção histórica, social, cultural e política, das diferenças expressas nas complexas relações sociais e de poder. Deste modo, traz para o exercício da prática democrática a problematização sobre a construção da igualdade e a superação das desigualdades existentes e das práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes. As políticas educacionais voltadas ao direito e ao reconhecimento à diversidade deverão estar interligadas à garantia dos direitos sociais e humanos e à construção de uma educação inclusiva. Faz-se necessário, portanto, a implementação de políticas setoriais e intersetoriais, diálogo com os movimentos sociais e organizações da sociedade civil − protagonista das lutas pela garantia da igualdade social e valorização da diversidade − programas e ações concretas e colaborativas entre os entes federados garantindo que os currículos, os projetos político-pedagógicos, os planos de desenvolvimento institucional, dentre outros, considerem e contemplem a relação entre diversidade, identidade étnico racial, igualdade social, inclusão e direitos humanos, educação para as relações étnico-raciais, educação do campo, educação escolar indígena, educação quilombola, educação inclusiva, educação ambiental, gênero e diversidade sexual e prevenção às drogas e às violências.

**META 4**

**Garantir e assegurar até 2025 a implementação de 90% das políticas públicas inclusivas e afirmativas, integradas aos Programas e Ações do Sistema Educacional em sintonia com as políticas nacionais, com vistas a contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais contemplando as especificidades econômicas, culturais, éticas, históricas e sociais, na perspectiva de promoção de todas as formas de igualdade e equidade.**

1. Implantar até 2020 salas de recursos em 100% das escolas regulares e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas.
2. Cumprir as diretrizes legais específicas da educação especial no que se refere ao quantitativo de estudantes público alvo da educação especial inseridos em salas regulares da educação infantil e fundamental.
3. Viabilizar na rede escolar condições estruturais físicas, materiais e pedagógicas, para assegurar o atendimento educacional especializado.
4. Garantir o atendimento escolar na perspectiva de estimulação para o desenvolvimento dos estudantes público alvo da educação especial.
5. Implementar o AEE em 100% das escolas da rede pública municipal - compreendendo a educação infantil, ensino fundamental e a educação de jovens e adultos.
6. Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento dos estudantes público alvo da educação especial nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade, os órgãos públicos ou privados de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e à juventude, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas.
7. Estabelecer permanentemente articulação com a EJA objetivando a inserção dos estudantes público alvo da educação especial no mundo do trabalho.
8. Garantir o profissional cuidador para atendimento dos estudantes com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia.
9. Garantir as condições de acessibilidade aos espaços escolares, aos recursos pedagógicos e à comunicação, eliminando as barreiras arquitetônicas, pedagógicas, de comunicação e do acesso à informação, para fins de proporcionar a aprendizagem.
10. Orientar e monitorar a implementação das salas de recursos multifuncionais na rede escolar estadual, para assegurar o direito ao atendimento educacional especializado, de forma complementar e/ou suplementar ao processo de escolarização nas escolas comuns

11. Promover articulação intersetorial a fim de viabilizar condições educacionais que assegure o acesso, a permanência e o sucesso no processo de escolarização dos estudantes da educação especial.

1. Promover a escolarização para a população de 4 a 17 anos, com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado - AEE
2. Garantir o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na educação infantil, priorizando a oferta e o monitoramento de salas multifuncionais, conforme normas do CEE/RN, resolução n. 02/2012.
3. Garantir a aplicabilidade das ações oriundas do programa escola acessível, segundo o decreto-lei 5296/2004 e a convenção internacional dos direitos da pessoa com deficiência, artigo 9, promulgada pelo decreto nº 6.949/2009.
4. Contribuir com a busca ativa de pessoas com deficiência, beneficiárias do programa do benefício de prestação continuada – BPC na escola, a fim de garantir o direito de todos à educação
5. Contribuir com a busca ativa de pessoas com deficiência, beneficiárias do programa do benefício de prestação continuada – BPC na escola, a fim de garantir o direito de todos à educação
6. Realizar anualmente a matrícula antecipada de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a fim de garantir o acesso, a participação e a permanência, com qualidade, na escola, cumprindo a meta de inclusão plena.
7. Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem junto as instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos estudantes público alvo da educação especial, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento pedagógico, para torná-lo instrumento efetivo de planejamento, intervenção administrativa e pedagógica, acompanhamento e gestão da política educacional da educação especial.
8. Reduzir, progressivamente, os índices de evasão e repetência escolar no Ensino fundamental

**DIMENSÃO 5**

***ENSINO SUPERIOR: EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO***

A dimensão pública das IES se efetiva, simultaneamente pela representação sóciocultural, artística e científica. A manutenção e a ampliação da educação superior são responsabilidades do Estado e a organização e o funcionamento das instituições de educação superior deve garantir que sejam democráticas e transparentes no seu funcionamento, nas suas deliberações, na destinação da sua produção e no acesso. A educação sendo um dever do Estado cabe a ele a responsabilidade pela qualidade da educação escolar oferecida por meio do ensino ministrado pelas instituições públicas ou privadas, em todos os níveis, etapas e modalidades. A melhoria da qualidade dos cursos de formação para o magistério e as demais licenciaturas, exige a articulação entre os sistemas de ensino e as instituições de educação superior. É visível, o distanciamento entre a formação oferecida nas IES e a realidade das práticas nas instituições escolares, bem como as condições salariais, o que gera desinteresse pelo exercício profissional. A educação superior necessita do estabelecimento de uma política que promova a sua renovação, ou seja, com diretrizes curriculares adaptadas à realidade, tanto em nível de currículo quanto e desenvolvimento.

No Plano Municipal de Educação, a determinação das metas e estratégias para a educação superior, visa firmar parcerias com as IES para o incentivo à produção de conhecimento, contribuindo, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento científico e tecnológico sustentado, do País e do Estado.

As metas 12, 13, 14, 15 e 16 do PNE referentes à educação superior, tratam da expansão da matrícula e qualidade da oferta, ampliação do número de professores mestres e doutores, elevação de matrículas na pós-graduação stricto sensu, garantia de uma política de formação específica e em nível de pós-graduação para professores da educação básica. Em geral, tais metas são de responsabilidade dos governos federal e estaduais, cujos sistemas abrigam a maior parte das instituições que atuam nesse nível educacional. Mas isso não significa descompromisso dos municípios, já que o professor da educação básica, assim como os demais profissionais que atuarão nos municípios são formados nestas instituições, contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento socioeconômico local. Por essas razões, a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, em regime de colaboração, assumirem o compromisso com a oferta, a expansão e a interiorização da educação superior, fomentando a articulação da ciência, da tecnologia e da inovação pedagógica, bem como participarem do acompanhamento e monitoramento desse Plano.

**META 12**

**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta) das novas matrículas, no segmento público até o término da vigência do PME.**

**ESTRATÉGIAS**

1. Identificar demandas para oferta de cursos de pós-graduação, *lato sensu e stricto sensu*, no sentido de atender as demandas dos professores da educação básica que atuam nas escolas do município.
2. Criar programas, em regime de colaboração com instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu.*
3. Elaborar em parceria com as IES públicas, diagnóstico situacional da educação superior, embasando o planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, a partir do segundo ano de vigência do PM
4. Estimular a parceria entre IES públicas quanto à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais, com ênfase à expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência
5. Buscar junto aos IES a ampliação a oferta de vagas na educação superior por meio da ampliação de vagas nas instituições
6. Ampliar a oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares, considerando as demandas locais, de modo a atender a formação de professores da educação básica.
7. Buscar junto as instituições de ensino superior a oferta de vagas visando ampliar a oferta de vagas dos programas de interiorização nos cursos de graduação, considerando as necessidades da zona rural da cidade
8. Firmar parcerias com as IES integrar a educação superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política municipal de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino.
9. Promover uma política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes do município, propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de ensino da educação básica.
10. Fomentar a reorganização pedagógica dos cursos de graduação com vista à inclusão de temas sociais e de gestão pública
11. Promover a integração das instituições educação superior (ies) para identificar e intervir nos problemas locais de modo a atender as demandas de desenvolvimento socioeconômico do município.
12. Desenvolver, por meio de parcerias, políticas de concessão de bolsas de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado trabalho.
13. Articular com as IES, a implementação da oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender o *déficit* de profissionais em outras áreas específicas.
14. Articular com as instituições da educação superior (IES) do estado, públicas e privadas, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, a partir da vigência deste PME.

**META 13**

**Elevar a qualidade da educação superior e ampliar o número de mestres e doutores nas IES públicas para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

**ESTRATÉGIAS**

1. Criar mecanismos que garantam às populações de diferentes origens étnicas o acesso e permanência nas diferentes áreas da educação superior e possibilidades de avanço na pós-graduação, considerando recorte étnico-racial da população
2. Identificar demandas para oferta de cursos de pós-graduação, *lato sensu e stricto sensu*, no sentido de atender as demandas dos professores da educação básica que atuam no município
3. Criar programas, em regime de colaboração com instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu.*
4. Democratização o acesso e permanência na educação superior com qualidade.
5. Ampliar a oferta de vagas na educação superior por meio da ampliação de vagas nas instituições públicas de ensino superior
6. Ampliar a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação e interdisciplinares, considerando as demandas locais, de modo a atender a formação de professores da educação básica.
7. Ampliar a oferta de vagas dos programas de interiorização nos cursos de pós-graduação, considerando as necessidades da zona rural da cidade
8. Estabelecer formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar a sua integração às necessidades sociais do município
9. Desenvolver, por meio de parcerias, políticas de concessão de bolsas de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado trabalho.
10. Fomentar a formação de consórcios entre as IES públicas com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
11. Induzir políticas/ações de ampliação do número de docentes mestres e doutores nas IES.

**META 14**

**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 50 (cinquenta) mil mestres e 20 (vinte) mil doutores**

**ESTRATÉGIAS**

1. Identificar demandas para oferta de cursos de pós-graduação, *lato sensu e stricto sensu*, no sentido de atender as demandas dos professores da educação básica que atuam no município.
2. Articular programas, em regime de colaboração com instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu.*
3. Desenvolver, por meio de parcerias, políticas de concessão de bolsas de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado trabalho.
4. Articular recursos destinados à formação de professores, visando aumentar qualitativa e quantitativamente a participação dos docentes em projetos científico e tecnológico das IES;

**DIMENSÃO 6**

***Valorização dos Profissionais da Educação***

As políticas e os desafios relacionados à valorização dos profissionais da

Educação, incluindo a formação, condições de trabalho, PCCR atualizados e vencimentos satisfatórios são de obrigatoriedade dos sistemas educacionais e constituem a base da identidade do profissional. Requer, para isso, investimentos financeiros não somente do Fundeb, mas também, recursos federais próprios, estaduais, municipais e apoio técnico pelo MEC. A formação inicial e continuada de professores tem, como base, as diretrizes elaboradas pela política educacional brasileira e pelo movimento dos educadores frente aos embates e reivindicações desencadeadas para tal fim. Nessa direção, há dois aspectos apontados pelo Documento referência CONAE 2014, a serem considerados: a) a formação inicial e continuada, entendida como processo permanente, articulando as instituições de educação básica e superior, exigindo um debate mais profícuo, especificamente, em âmbito do planejamento e da política de formação de profissionais da educação básica, delineada pelo Decreto n. 6.755/2009; b) realizar o debate visando a concretização dessa política de formação e valorização profissional, vinculada às instituições que, por sua vez, devem articular-se em função de um regime de colaboração e o avanço na organicidade dos Planos, nesse caso específico, o Plano Estadual de Educação. Urge garantir condições de trabalho nas escolas, salários dignos, planos de carreiras e uma formação inicial e continuada com qualidade. É, preciso, sobretudo, que se defenda uma formação inicial, que seja presencial, nível superior, e próxima às necessidades das instituições de educação básica, sendo, pois, uma formação continuada no sentido de superar os desafios postos pela própria prática. Em face desses desafios, entende-se que são necessários: a) investimentos ampliados na formação em nível de licenciaturas, reconhecendo a importância e a especificidade do trabalho e da profissão docente; b) uma formação inicial que promova fundamentação teórico-prática que contribua para o domínio e articulação dos conteúdos a serem trabalhados pela escola; c) propostas curriculares e/ou projetos pedagógicos formativos, que sejam inovadores, que atendam às necessidades da formação de professores, realizando essas ações em parcerias entre universidades e entre escolas públicas; d) programas de acompanhamento de professores, especialmente, dos novos junto aos sistemas de ensino a fim de incentivo ao exercício profissional; e ) estudos e pesquisas que contribuam para o processo de aperfeiçoamento da política de formação inicial e continuada, de forma a alterar práticas excludentes das escolas, em favor de práticas mais democráticas (ABDALA, 2014). É nas instituições de educação básica que se identificam as necessidades subjetivas e objetivas postas pela realidade educacional, vislumbrando caminhos novos de formação e profissionalização docente. Essa é uma tarefa árdua, porém não impossível, desde que haja vontade política e vontade de mudar. A Valorização Profissional – formação inicial e continuada – deve efetivar-se a partir de uma concepção político-pedagógica ampla, que assegure a articulação teoria e prática, cuja proposta deve ser discutida e deliberada pelos órgãos representativos da categoria de professores, governos estaduais, municipais e Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente. “Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho” do Documento referência CONAE 2014, aprovado durante a Conferência, em novembro do mesmo ano, coordenado pelo Fórum Nacional de Educação.

Portanto, as estratégias integrantes dessas quatro Metas foram redimensionadas para atender à realidade das redes estadual e municipais.

**META 15**

**Conforme preconiza o PNE, Garantir, no plano local e em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios e instituições de ensino superior, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da LDB, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**Estratégias**

1. Ampliar, garantir e participar de políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação nas diversas áreas do ensino formal, inclusive, também, para a educação do campo e especial, meio ambiente, comunidades indígenas e quilombolas, gênero, diversidade e orientação sexual, cujas ações devem manter parcerias com as instituições públicas, privadas de educação superior e básica e órgãos não governamentais, a partir do segundo ano de vigência deste Plano.

2. Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação (professores e não professores), a cada três anos, consolidando esses dados em um “Programa de Formação Inicial e Continuada do Estado, para que as instituições públicas e privadas de educação superior, atendam à demanda existente nas escolas.

3. Criar um ambiente virtual de aprendizagem, ou seja, um banco de cursos de formação continuada, a distância, incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, sob a responsabilidade dos sistemas estaduais e municipais de educação básica, em parceria com órgãos formadores – Instituto Kennedy,UFCG, UFRN e UERN – com o apoio técnico e financeiro do MEC.

4. Promover e garantir, por meio da regulação, supervisão e avaliação das instituições públicas federais e estaduais de educação superior, as normas e diretrizes curriculares de cursos de licenciaturas, estimulando a renovação pedagógica, assegurando o foco na aprendizagem no estudante, com carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com as propostas pedagógicas da educação básica, durante a vigência deste PME.

5. Interagir as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, em face do trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

6. Garantir a oferta e o acesso de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, implementados pela SEEC/RN e IFRN, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos profissionais de educação de outros segmentos que não os do magistério.

7. Promover formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais no prazo de 5 anos.

8. Apoiar e garantir equipes de profissionais da educação qualificando-os para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo professores no atendimento educacional especializado, de pessoal de apoio, tradutores ou intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos e professores de libras.

9. Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da participação em programa nacional de disponibilização de recursos para o acesso a bens culturais pelo magistério público.

10. Garantir, por meio do regime de colaboração entre União, estados e municípios, que até 2.020, 100% dos professores de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial, Libras e de EJA tenham formação especifica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.

11. Dinamizar a inclusão nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, em articulação com as IES, conhecimentos sobre educação de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social.

12. Diagnosticar demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME.

13. Implementar junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior aos docentes licenciados ou não licenciados nas respectivas áreas de atuação, em efetivo exercício, a partir do terceiro ano de vigência do PME.

**META 16**

**Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

**Estratégias**

1. Promover, articular e implementar, em parceria com o MEC e IES, a oferta de cursos de especialização presenciais e/ou a distância voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo, especial, infantil, gestão escolar, coordenação pedagógica e educação de jovens e adultos.

2. Garantir formação continuada, presencial ou a distância aos profissionais da educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência deste PME.

3. Fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para as políticas e práticas educacionais, a partir da vigência deste Plano.

4. Promover e garantir formação continuada de professores concursados e convocados para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME.

5. Promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braile, artes, música e cultura, no prazo de 3 anos após a vigência deste Plano.

6. Efetivar, com o apoio do governo federal, estadual, IES e sistemas municipais, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de leitura, bem como programa especifico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braile, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os docentes da rede pública de educação básica durante toda a vigência deste Plano.

7. Garantir aos profissionais da educação licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.

8. Implementar, nos sistemas de ensino, a formação inicial e/ou continuada do pessoal técnico, administrativo, apoio e integrantes de conselhos municipais.

9. Promover e garantir a formação inicial e continuada em nível médio para 50% do pessoal técnico e administrativo, e, em nível superior, até a metade do prazo de vigência do PME, estendendo-se os outros 50% até o seu prazo final.

**META 17**

**Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME.**

**ESTRATÉGIAS**

1. 1.Constituir, no primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME uma comissão com representantes de órgãos públicos visando a implementação dos reajustes nas tabelas salariais, bem como avaliação por desempenho (mérito) dos Plano de Cargo Carreira e salário - PCCR dos professores da educação básica, de acordo com o custo aluno.
2. Constituir, no primeiro ano de vigência deste PME uma comissão com representantes de órgãos públicos e conselhos que viabilizem estudos técnicos e condições de recursos orçamentários próprios, do FUNDEB e outras fontes para a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias e busca da meta de equiparação, até o final da metade deste plano, e de superação em 20% da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final deste PME;.
3. Assegurar, no prazo de um ano após a aprovação deste PME, a revisão do plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da educação pública municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 constituição federal.
4. Fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública. Implementar programas e calendário de capacitação para professores, de modo que possam construir e refletir continuamente sobre a proposta da escola, participando ativamente do plano de desenvolvimento da escola, propondo soluções criativas para os problemas de aprendizagem;
5. Incentivar e acompanhar a qualidade da educação, mediante a criação de uma comissão representativa e com qualificação técnica para implantação de um sistema de avaliação que possibilite a análise dos resultados da educação escolar e dos fatores associados a esses resultados.

# Valorizar os profissionais da educação, o que implica assegurar condições adequadas de trabalho, salário digno e política de formação inicial e continuada.

# Desenvolver e aprimorar sistemas de informação e avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, à gestão do sistema educacional e a melhoria do ensino;

# Desenvolver formas de colaboração com a União, o Estado e a sociedade civil, visando atingir os objetivos, as metas e ações do PME.

1. Democratizar a gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto Político Pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

**META 18**

**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, a implementação do Piso Salarial Profissional Nacional, definido pela Lei federal, n. 11.738/2008, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

**ESTRATÉGIAS**

1. Instituir, no municípios, juntamente com os Conselhos e em parcerias com as IES e a CNTE, comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reelaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, assegurando a promoção salarial automática considerando a formação e o tempo d serviço, de acordo com as diretrizes da Lei que normatizou o Fundeb, Resolução do Conselho Nacional de Educação, Lei n. 11.738/2008 sobre o PSPN, Leis complementares, estadual e municipais, bem como as diretrizes políticas estaduais, para este fim.
2. Instituir, no município, juntamente com os Conselhos, comissão permanente de profissionais da educação para proceder o levantamento e divulgação das vagas existentes, das cedências dos professores e dos profissionais não docentes em face de decisão juntos aos órgãos competentes, à realização de concursos e outras providencias cabíveis, ao provimento de profissionais nas áreas carentes;
3. Regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo.
4. Criar critérios específicos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação;
5. Garantir nos PCCR, aos docentes das redes públicas, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação sendo: 10% para professores com especialização, 20% para docentes com mestrado e de 30% para professores(as) com doutorado, a partir do terceiro ano de vigência deste PME.
6. Garantir, nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do Estado e dos municípios, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, a partir do terceiroano de vigência deste PME.
7. Estruturar a municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e dos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
8. Criar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do primeiro ano de vigência deste PME;
9. Oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino em parceria com as IES.
10. Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante na rede pública municipal de ensino, supervisionado por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
11. Participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do Censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.
12. Proporcionar condições adequadas para a informatização, integralmente, das escolas municipais, em parceria com instituições públicas ou privadas, bem como, manter um programa de formação inicial para o pessoal técnico das escolas, para o uso da tecnologia.
13. . Implementar junto às redes de ensino municipal, o mínimo de 1/3 da carga horária dos professores para atividade extra sala de aula, conforme a Lei do PSPN, n. 11.738/2008, sem prejuízo para o estudante, não incorrendo redução de carga horária do seu curso – fundamental e/ou médio.
14. Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasses preferencialmente no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática.

**DIMENSÃO 7**

***GESTÃO DEMOCRÁTICA: PARTICIPAÇÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E AUTONOMIA DOS SISTEMAS DE ENSINO ESCOLAR PÚBLICOS*.**

A Dimensão 1 apresenta o agrupamento de 6 das 20 Metas do PNE (2014-2024); dentre elas, relacionadas à universalização dos seguintes níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 anos, atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos no Ensino formal, bem como atender o à população de 4 a 17 anos com necessidades educacionais especiais, elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos e, ainda, aumentar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais

A democratização do acesso à escola de Educação Básica deve ser compreendida com base na sua contextualização histórica no Brasil, obedecendo às determinações legais instauradas a partir da Constituição de 1988, no campo da política educacional para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e Educação do Campo, na tentativa de estabelecer seus limites e suas peculiaridades nos diversos momentos de organização da sociedade, em especial, da sociedade capitalista. A configuração da construção de políticas públicas voltadas para o acesso à matrícula e a redução da evasão estão inseridas nas agendas dos Planos Nacionais de Educação brasileira, em especial, na Lei nº 13.005/2014 (PNE). Para tanto, a ressignificação do conceito da Educação Básica, ao longo do processo de escolarização da Educação Infantil ao Ensino Médio, deve ser enfatizada considerando uma nova maneira de conceber, a criança, o jovem e o adulto como sujeito de direitos. Esse direito lhe é inferido na idade escolar considerada como idade adequada (0 a 3 anos pré-escola; 4 a 5 anos Educação Infantil; 6 a 14 anos Ensino Fundamental; 15 a 17 anos Ensino Médio; 18 a 29 anos este e acima dele a Educação de Jovens e Adultos). Nesse último caso, deve-se partir do entendimento de que esses sujeitos possuem peculiaridades que os distinguem das crianças e que, na plenitude de suas potencialidades, a maioria dos jovens e adultos analfabetos está inserida num contexto histórico injusto e excludente, que impede o seu acesso a serviços considerados básicos à sua vida. Historicamente, algumas iniciativas em defesa da promoção do acesso foram encampadas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. É dever do Estado com a educação, segundo o art. 208 da CF/1988, será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (EC nº 59/2009); II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (EC nº 14/1996); III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino; IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade (EC nº 53/2006); V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (EC nº 59/2009); § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. § 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente. §3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

**META 19**

**Assegurar condições, no prazo de 2 ano, para atualização aprovação da Lei de Gestão Democrática, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.**

**ESTRATÉGIAS -GESTÃO**

1. Criar a Lei Municipal de fortalecimento dos *conselhos escolares*, como um princípio da gestão democrática.
2. Fortalecer as instâncias colegiadas nos espaços educativos como forma de garantir a gestão democrática, a participação popular e o controle social
3. Implantar a Gestão democrática em todas as escolas até o término da vigência deste plano estabelecendo critérios para escolha.
4. Garantir condições físicas, materiais e recursos financeiros para regularizar, implementar e assegurar o funcionamento dos *conselhos escolares* em 100% das escolas públicas municipais, mobilizando e promovendo a participação de pais, estudantes, professores, funcionários técnico administrativos, comunidade e parceiros de competência, com vistas à garantir a sua funcionalidade e a gestão escolar participativa e democrática.
5. Democratizar o acesso ao conhecimento, pela melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
6. Reduzir as desigualdades sociais quanto ao acesso e á permanência, com sucesso, na educação pública;
7. Viabilizar, num prazo de um ano, a revisão na lei regulamentadora do conselho municipal de educação, de maneira a garantir uma representatividade equilibrada dos sujeitos e instituições envolvidos
8. Consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do Fundeb e da alimentação escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
9. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamentoe de controle social, com a colaboração do MEC, as secretarias de educação de estados e os respectivos tribunais de contas dos entes federados.
10. Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a SEMED e as escolas.
11. Manter atualizado e amplamente divulgado o portal da transparência mobilizando conselhos escolares e a sociedade civil nas ações de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos financeiros da educação
12. Criar e fortalecer as comissões de meio ambiente e qualidade de vida como espaço colegiado democrático da comunidade escolar, para articulação e fortalecimento das questões socioambientais na gestão das instituições educativas e na sua relação com a sociedade.
13. Criar o cargo de cuidador de crianças, realizar concurso público em nível médio para atender a demanda dessa faixa etária. E realizar a formação específica para desempenho de funções tais como: alimentar, realizar a higiene corporal, vestir, auxiliar na locomoção.
14. Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social,
15. Visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
16. Ampliar canais de diálogo com a comunidade escolar e outros contextos com vista a garantir a gestão escolar democrática e participativa, fortalecendo os conselhos escolares e o
17. Gerenciar o quadro de pessoal administrativo e operacional de forma a efetuar as contratações em tempo hábil garantindo o atendimento permanente a 100% das escolas da rede pública municipal possibilitando seu pleno funcionamento.
18. Realizar anualmente o censo dos profissionais da educação docentes e não docentes.
19. Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da educação básica inclusive as escolas do campo, indígenas e quilombola, considerando suas especificidades.
20. Gerenciar o quadro de professores da rede pública municipal, de forma a garantir o atendimento a 100% das escolas por intermédio de concurso público, assegurando o cumprimento da carga horária, do calendário escolar e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
21. Consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
22. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social, com a colaboração do MEC, as secretarias de educação de estados e os respectivos tribunais de contas dos entes federados.
23. Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a SEMED e as escolas.
24. Manter atualizado e amplamente divulgado o portal da transparência mobilizando conselhos escolares e a sociedade civil nas ações de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos financeiros da educação.
25. Criar e fortalecer as comissões de meio ambiente e qualidade de vida como espaço colegiado democrático da comunidade escolar, para articulação e fortalecimento das questões socioambientais na gestão das instituições educativas e na sua relação com a sociedade.
26. Criar o cargo de cuidador de crianças, realizar concurso público em nível médio para atender a demanda dessa faixa etária. E realizar a formação específica para desempenho de funções tais como: alimentar, realizar a higiene corporal, vestir, auxiliar na locomoção.
27. Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social,
28. Visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
29. Ampliar canais de diálogo com a comunidade escolar e outros contextos com vista a garantir a gestão escolar democrática e participativa, fortalecendo os conselhos escolares e o
30. Gerenciar o quadro de pessoal administrativo e operacional de forma a efetuar as contratações em tempo hábil garantindo o atendimento permanente a 100% das escolas da rede pública municipal possibilitando seu pleno funcionamento.
31. Realizar anualmente o censo dos profissionais da educação docentes e não docentes.
32. Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da educação básica inclusive as escolas do campo, indígenas e quilombola, considerando suas especificidades.
33. Gerenciar o quadro de professores da rede pública municipal, de forma a garantir o atendimento a 100% das escolas por intermédio de concurso público, assegurando o cumprimento da carga horária, do calendário escolar e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

**DIMENSÃO 8**

***Financiamento da Educação Básica e Superior***

O Documento da CONAE 2014, bem como o Documento referência do RN (2013), trazem princípios, fundamentação teórica e legislação que subsidiam o financiamento da educação básica e superior, além de diretrizes nacionais, demonstradas no Eixo VII – Financiamento da Educação, Gestão, Transparência e Controle Social dos Recursos (DOCUMENTO REFERÊNCIA CONAE 2014). Dos 19 princípios integrantes do Eixo VII, constantes no documento referência CONAE 2014, 12 têm similaridades com a realidade do sistema educacional do Rio Grande do Norte, assim como subsidiam o debate sobre as questões do financiamento. Dentre aqueles significativos, citam-se os de números, 451, 454, 455, 456, 457, 459, 460, 461, 462, 463, 464 e 466 embora alguns dependam de legislação federal para a sua realização, mas que deverão servir de base teórica para a manutenção das Metas desse Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação (2015-2025). Para a vigência desses princípios se faz necessário o financiamento adequado da educação. Nos Estados e Municípios, os recursos públicos direcionados ao financiamento da educação são resultantes das vinculações legais e constitucionais que determinam para os entes federativos o imperativo da vinculação de 25%, no mínimo, das receitas tributárias líquidas para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), englobando o Fundo de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), e das transferências obtidas junto à União, relativas ao Salário Educação (recursos do FNDE/MEC), complementação do Fundeb, das operações de créditos e demais receitas. Dentre os impostos arrecadados pelos estados e municípios, o que sobressai é o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS), que constitui o tributo mais representativo no financiamento global da educação, inclusive de sustentação do Fundeb, responsável pelo correspondente a 60% dos investimentos em educação no Brasil (MONLEVADE, 2007, p. 20). Considerando a crise econômica que a União e o Estado e municípios atravessam, recomenda-se o uso de uma alíquota conservadora de incremento do PIB, nesse caso, um aumento anual médio de 2,64%. Para evidenciar o crescimento das receitas próprias e transferências, deve-se adicionar ao percentual de 2,6% de crescimento médio do PIB a perspectiva de inflação apurada pelo IPCA de 4,5% - centro da meta definido pelos governos e 1% de esforço de arrecadação da administração municipal.

**META 7**

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB período 2015, 2017, 2019 e 2021.**

1. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

**META 9**

**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**ESTRATÉGIAS – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

1.Apoiar tecnicamente e financeiramente projetos que proporcionem aos Jovens e Adultos o desenvolvimento intelectual e social, elaborando um Currículo que atenda às necessidades deles.

1. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de entidades sem fins lucrativos, de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva nesta modalidade de ensino.
2. Organizar a proposta curricular da Educação de Jovens e Adultos, adaptando as situações pedagógicas e de recursos humanos com vistas à favorecer a aprendizagem, sem prejuízos na carga horária, tão pouco no atendimento com qualidade técnica e acadêmica.
3. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, articulada à educação profissional.
4. Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses estudantes.

**META 12**

**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta) das novas matrículas, no segmento público.**

**ESTRATÉGIAS**

1. Estimular a parceria entre IES públicas quanto à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais, com ênfase à expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência.
2. Buscar junto aos IES a ampliação a oferta de vagas na educação superior por meio da ampliação de vagas nas instituições.
3. Articular com as instituições da educação superior (ies) do estado, públicas e privadas, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, a partir da vigência deste PEE.

**META 14**

**Elevar gradualmente número de matrículas na pós-graduação *strito sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

**ESTRATÉGIAS**

1. Identificar demandas para oferta de cursos de pós-graduação, *lato sensu e stricto sensu*, no sentido de atender as demandas dos professores da educação básica que atuam no município.
2. Articular programas, em regime de colaboração com instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu.*
3. Desenvolver, por meio de parcerias, políticas de concessão de bolsas de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado trabalho.
4. Articular recursos destinados à formação de professores, visando aumentar qualitativa e quantitativamente a participação dos docentes em projetos científico e tecnológico das IES.

**META 20**

**Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

**ESTRATÉGIAS**

1. Garantir, anualmente, o investimento na educação pública, de 0,5% do PIB municipal, até o ano 2.020 e 0,7% até o prazo final deste PME (2015-2025), em conformidade com o crescimento econômico do Município.

2. Estabelecer articulação entre as metas/estratégias do PME (2015-2025) com recursos orçamentários próprios, convênios, empréstimos e aqueles oriundos do MEC e de outras fontes externas.

3. Reivindicar e ampliar o investimento público para o sistema municipal de educação, com a definição do Custo Aluno-qualidade - CAQ, após normatização pelo governo federal, por legislação específica.

4. Assegurar fontes de recursos para o financiamento permanente das modalidades da educação básica públicas, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, a legislação e, especificamente, aqueles decorrentes do FUNDEB, para atender às demandas educacionais, em face da qualidade do ensino.

5. Viabilizar condições financeiras e técnicas para o funcionamento dos centros de atendimento especializados por meio do acesso a fontes de recursos federais, estaduais e municipais.

6. Garantir financiamento de no mínimo 20% com recursos do tesouro municipal para a complementação do FUNDEB, bem como, incentivar aqueles municípios, com melhores condições econômicas, a garantia, também, da aplicação do percentual citado.

7. Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.

8. Garantir política necessária ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores, voltados à educação de jovens e adultos, formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade

9.Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

10.Reivindicar junto à União, a garantia de transporte gratuito e de qualidade para todos os estudantes das redes públicas de ensino, com prioridade para aqueles da educação do campo e com necessidades especiais, com recursos financeiros para a aquisição e manutenção da frota de veículos, observando-se as especificações do Inmetro.

11.Criar,consolidar e fortalecer os Conselhos de Educação (estadual e municipais), como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais, constituídos de forma paritária (com representação social) e com funções mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

12.Implantar, um programa de avaliação permanente das práticas daquelas envolvidos direta ou indiretamente com o ensino e com a política educacional do município, á luz deste PME, dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, das Leis Educacionais e dos Regimes Escolares;

13.Dotar as escolas de infra-estrutura, estabelecendo-se um padrão básico de qualidade que garanta, inclusive, o acesso ás tecnologias educacionais e a adequação para o atendimento de portadores com necessidades educativas especiais;

14.Manter em boas condições de uso, a frota de veículos a ser disponibilizada para o transporte escolar dos estudantes, atualizando-a sempre que se faça necessário

15.Criação de uma biblioteca pública com acerva atualizado e informatizado e implantação de mini-bibliotecas e videotecas nas escolas;

16.Instituir um programa de sala de leitura nas escolas, objetivando a formação do leitor crítico;

17.Fortalecer a política de crescimento da frota de transporte escolar.

**8. Origem dos recursos que garantirão a efetiva aplicação do Plano Municipal de Educação**

O desejo que este PME seja implementado advém dos sonhos e ideais de todos os profissionais que integram a rede pública municipal, privada e estadual de ensino e da comunidade civil organizada que acredita na Educação como elemento transformador da realidade e do meio e anseia por melhores condições educacionais para seus conterrâneos e gerações futuras.

No entanto, um projeto nessa natureza não se aplica sem recursos financeiros. Neste sentido, acreditamos que os recursos que subsidiarão a prática efetiva das políticas educacionais as quais propõe este PME, devam ser oriundas dos financiamentos e programas federais, estaduais e municipais que atendem e dão sustentabilidade às ações educacionais no nível da educação básica, bem como da iniciativa privada com ações voluntárias e doações. Para tanto contaremos, para efetivação das ações e metas aqui propostas, com recursos oriundos do MEC, FNDE, FUNDEF/FUNDEB Secretaria Estadual de Educação Prefeitura Municipal de Jaçanã e sociedade civil viabilizados e pleiteados através de repasses diretos e projetos específicos.

**9. Orientação para o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação**

Recomenda-se a constituição de um conselho de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Jaçanã, formado por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Câmara Municipal e da Sociedade, representada através dos conselhos comunitários e escolares.

A comissão de elaboração do PME também deverá se encontrar periodicamente para avaliar a execução das ações e o cumprimento das metas estabelecidas.

A cada dois anos farão acontecer conferências públicas para que a sociedade possa discutir e avaliar o seu Plano Municipal de Educação.

**Referências Bibliográficas e Fontes**

ABDALA, Maria de Fátima Barbosa. **Formação inicial e continuada de professores**: políticas e desafios. Coletânea de textos da Conae 2014 (Colóquio 6.1). Brasília: 2014.

BRASIL. **Documento Referência CONAE 2014**. Fórum Nacional de Educação. Brasília: 2013.

BRASIL. Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb. **Diário Oficial da União,** Brasília, 21 jun. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm>. Acesso em: fev. 2015.

BRASIL. Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências (PNE 2014-2024). **Diário Oficial da União,** Brasília, 26 jun. 2014 - Edição Extra. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 09 fev. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE). **Planejando a Próxima Década:** Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, DF, MEC/SASE, 2014. Disponível em:<http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\_conhecendo\_20\_metas.pdf>. Acesso em: fev. 2015.

BRASIL. Fórum Nacional de Educação. **Documento referência CONAE** 2014. DF: Brasília. 2014.

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil,** volume 2. Brasília,2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação, Cultura e Lazer**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394,** de 20 de dezembro de 1996.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Brasil. Ministério da Educação **. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola: algumas informações.** Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE). Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE). **Planejando a Próxima Década:** Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, DF, MEC/SASE, 2014. Disponível em:<http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\_conhecendo\_20\_metas.pdf>. Acesso em: fev. 2015.

BRZEZINSKI, Iria. **Valorização dos profissionais da educação**: desafios e perspectivas. Coletânea de textos da Conae 2014 (Colóquio 6.3). Brasília: 2014

CONCEIÇÃO, Sergio Henrique. Financiamento dos sistemas públicos de educação básica: perspectivas e desafios do PNE (2014-2024). **Anais**. XXVII Simpósio de Política e Administração da Educação (Anpae). Olinda: PE, 2015.

CORDÃO, Francisco Aparecido. **Funcionários de escola e pessoal técnico-administrativo:** formação e identidade profissional. Coletânea de textos da Conae 2014 (Colóquio 6.2). Brasília: 2014.

Disponível em http:// http://pne.mec.gov.br/?pagina=conhecendo\_pne. Acesso em março 2014.

Disponível em http://www.qedu.org.br/. Acesso em março 2014.

Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf/. Acesso em novembro 2014.

Disponível em http://www.ibge.com.br/home/. Acesso em abril 2014. 117

**QEDU-** 2014

**PNE/2014 –** PLANO NACIONA DE EDUCAÇÃO

**PEE/RN –** PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (2015/2015)

AQUINO, JulioGroppa. Autoridade e Autoritarismo na Escola – Alternativas Teóricas e Práticas. Ed.Summus.

CODO, Wanderley (Coord.) Educação: Caminho e Trabalho – Brurnout, Síndrome da desistência do educador, que pode levar a falência da educação. Petrópolis, Vozes/Brasília.

MACHADO, Nilson J. Educação: Projetos e valores. São Paulo: Escrituras Editora, 2000.

\_. Cidadania e Educação. São Paulo: Escrituras Editora, 1997.

PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo, Editora Ática, 1997.

**Documentos**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e segundo ciclos. Brasília: MEC/SEF, 1997

\_. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1998.

\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n° 9394 de 20 de dezembro de 1996, Brasília: DOU e 23/12/1996.

\_. Lei 10.172/01 - Plano Nacional de Educação. Brasília: DOU de 09 de janeiro de 2001.

\_. Conferência Mundial de Educação Para Todos – Jontien, Tailândia, 1990.

\_. Plano Decenal de Educação, 1996 – 1999.

LOM – Lei Orgânica do Município